



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.912/88 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito na importância de Cz\$ 39.600.000,00 (trinta e nove milhões e seiscentos mil cruzados), suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:

	<u>Cz\$</u>
<u>GABINETE DO PREFEITO E DEP.</u>	
02.01 3120 03070202.002 - Material de Consumo..	1.200.000,00
02.01 3132 03070202.002 - Outr.Serv.Encargos...	2.000.000,00
<u>DIRETORIA DE ADMINISTR. E DEP.</u>	
03.01 3132 03070212.003 - Outr.Serv.Encargos...	2.500.000,00
<u>MERENDA ESCOLAR</u>	
05.02 3120 08424272.004 - Material de Consumo..	10.000.000,00
05.02 3132 08424272.004 - Outr.Serv.Encargos...	2.000.000,00
<u>SETOR DE ESPORTES</u>	
05.05 3120 08422232.003 - Material de Consumo..	1.000.000,00
<u>SETOR ATENDIMENTO MÉDICO</u>	
05.08 3120 13754282.003 - Material de Consumo..	6.000.000,00
<u>SEÇÃO DE OBRAS E CADASTRO E DEP.</u>	
06.01 3120 03070212.003 - Material de Consumo..	1.000.000,00
<u>S.E.R.M.</u>	
06.03 3120 16885342.007 - Material de Consumo..	2.000.000,00
06.03 3132 16885342.007 - Outr.Serv.Encargos...	2.000.000,00
<u>SETOR DE TRANSP.INTERNOS</u>	
06.04 3120 16070212.003 - Material de Consumo..	3.000.000,00
06.04 3132 16070212.003 - Outr.Serv.Encargos...	500.000,00
<u>SETOR DE TRANSITO</u>	
06.08 3120 16915732.003 - Material de Consumo..	500.000,00
06.08 3132 16915732.003 - Outr.Serv.Encargos...	2.000.000,00
<u>RECURSOS SUP.P/GABINETE PREFEITO</u>	
07.01 3132 03070212.019 - Outr.Serv.Encargos...	3.000.000,00
07.01 3261 03080332.016 - Juros Dív.Contratada.	200.000,00
07.01 3280 15844942.011 - Pasep.....	500.000,00
07.01 4351 03080332.016 - Amortiz.Dív.Contratada	200.000,00
TOTAL.....	39.600.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

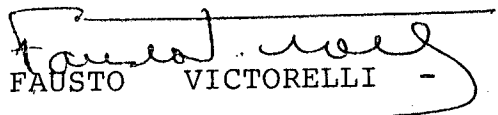
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 2º) - O crédito suplementar aberto - no artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação a Verificar.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 04 de novembro de 1.988.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.

Diretor do Departamento de Administração.

mcz/.-